

INTERESSADA: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO -  
ESMAPE - RECIFE/PE

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE PÓS-  
GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM DIREITO PÚBLICO COM FOCO  
NO CONTROLE EXTERNO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

RELATOR: CONSELHEIRA NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

PROCESSO Nº 13/2012 *Homologado pela Portaria SE nº 1841, de 20/03/2012,  
publicado no DOE de 21/03/2012*

**PARECER CEE/PE Nº 16/2012-CES** *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 27/02/2012*

---

## I – RELATÓRIO:

O Supervisor da Escola Superior da Magistratura de Pernambuco solicita a este Conselho permissão para realizar a alteração no quadro de Estrutura Curricular e Corpo Docente, constante no item 2 (Carga Horária) do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Público com foco no Controle Externo dos Tribunais de Contas, bem como a consequente adequação dos conteúdos programáticos (item 10).

Acompanhando o pedido, vem anexado o Projeto Pedagógico do referido curso na versão atual e na que deverá ser adotada a partir da aprovação por este Conselho.

## II – ANÁLISE:

A alteração requerida tem por objetivo adequar os componentes curriculares ora ministrados e seus conteúdos às necessidades da atuação dos servidores do TCE/PE no âmbito do Controle Externo.

Para tanto, a disciplina de Teoria Geral do Direito Constitucional: Instrumentos de Controle de Constitucionalidade e Jurisdição Constitucional, com carga horária de 48 horas será dividida em duas (2): Direito Constitucional e Garantias Constitucionais e Controle de Constitucionalidade, ambas a serem ministradas em 24 horas.

Foram ainda incluídas Legislação Interna do TCE/PE Aplicada à Atividade de Controle Externo e Responsabilidade no Âmbito do Controle Externo, em substituição a Processo Civil (Introdução) e Responsabilidade do Estado Civil.

Seguem abaixo as matrizes vivenciadas e proposta.

### MATRIZ VIVENCIADA

<i>DISCIPLINA</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>	<i>TITULAÇÃO</i>	<i>PROFESSOR(A)</i>
<i>Introdução ao Estudo do Direito</i>	<i>24</i>	<i>DOUTOR</i>	<i>Dr. Elias D. Moura Rocha</i>
<i>Teoria Geral do Direito Constitucional – Instrumentos de Controle de Constitucionalidade e Jurisdição Constitucional</i>	<i>48</i>	<i>DOUTOR</i>	<i>Dr. André Regis de Carvalho</i>
<i>Direito Administrativo</i>	<i>24</i>	<i>MESTRE ESPECIALISTA</i>	<i>Msc. Fernando Gomes Andrade e Msc. Marcos Flávio</i>
<i>Direito Tributário Geral – Sistema Constitucional Tributário</i>	<i>24</i>	<i>DOUTOR ESPECIALISTA ESPECIALISTA</i>	<i>Dr. João Hélio Coutinho, Esp. Valdecir Pascoal e Esp. Ricardo Alexandre</i>
<i>Direito Penal Tributário – Crimes Contra a Administração Pública</i>	<i>24</i>	<i>MESTRE</i>	<i>Msc. José Durval de Lemos Lins Filho</i>

<i>DISCIPLINA</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>	<i>TITULAÇÃO</i>	<i>PROFESSOR(A)</i>
<i>Noções de Direito Financeiro – Planejamento e Finanças Públicas</i>	24	ESPECIALISTA	<i>Esp. Jackson Francisco de Oliveira</i>
<i>Processo Civil (Introdução)</i>	24	ESPECIALISTA	<i>Esp. José Expedito Brada Lima Jr.</i>
<i>Processo no Âmbito do Regimento Interno do TCE-PE</i>	24	MESTRE	<i>Msc. João Antonio Robalinho Ferraz</i>
<i>Responsabilidade do Estado Civil</i>	24	ESPECIALISTA	<i>Esp. Giovana Andréa Gomes Ferreira</i>
<i>Processo de Aquisições e Contratação Pública</i>	24	ESPECIALISTA	<i>Esp. André Magalhães</i>
<i>Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF</i>	24	DOUTOR	<i>Dr. Marcos Nóbrega e Jorge Santana</i>
<i>Metodologia da Pesquisa e Orientação Monográfica</i>	24	DOUTOR MESTRA	<i>Dr. Sérgio Teixeira e Msc. Andréa Vaz M. Rocha</i>
<i>Didática do Ensino Superior</i>	24	DOUTOR	<i>Dr. Marclio Souza Jr.</i>
<i>Seminários (03)</i>	48		<i>Palestrantes</i>
<b>TOTAL</b>	<b>384</b>		

**MATRIZ PROPOSTA**

<i>DISCIPLINA</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>	<i>TITULAÇÃO</i>	<i>PROFESSOR(A)</i>
<i>Introdução ao Estudo do Direito</i>	24	DOUTOR	<i>Prof. Elias D. Moura Rocha</i>
<i>Direito Constitucional</i>	24	DOUTOR	<i>Prof. André Regis de Carvalho</i>
<i>Garantias Constitucionais e Controle de Constitucionalidade</i>	24	MESTRE	<i>Prof. Frederico J. Gouveia de Melo</i>
<i>Direito Administrativo</i>	24	MESTRE	<i>Prof. Fernando Gomes Andrade</i>
<i>Direito Tributário Geral – Sistema Constitucional Tributário</i>	24	DOUTOR	<i>Prof. João Hélio Coutinho</i>
<i>Direito Penal Tributário – Crimes Contra a Administração Pública</i>	24	MESTRE	<i>Prof. José Durval de Lemos Lins Filho</i>
<i>Direito Financeiro – Planejamento e Finanças Públicas</i>	24	MESTRE	<i>Prof. Jackson Francisco de Oliveira</i>
<i>Legislação Interna do TCE Aplicada à Atividade de Controle Externo</i>	24	MESTRE	<i>Prof. Adailton Feitosa Filho</i>
<i>Processo no Âmbito do Regimento Interno do TCE-PE</i>	24	MESTRE	<i>Prof. João Antonio Robalinho Ferraz</i>
<i>Responsabilidade no Âmbito do Controle Externo</i>	24	ESPECIALISTA	<i>Profª. Giovana Andréa Gomes Ferreira</i>
<i>Processo de Aquisição e Contratação Pública</i>	24	ESPECIALISTA	<i>Profª. Andréa Magalhães</i>
<i>Responsabilidade Fiscal</i>	24	MESTRE	<i>Prof. Jorge Santana</i>
<i>Metodologia da Pesquisa e Orientação Monográfica</i>	24	DOUTOR MESTRA	<i>Dr. Sérgio Teixeira e Msc. Andréa Vaz M. Rocha</i>
<i>Didática do Ensino Superior</i>	24	DOUTOR	<i>Dr. Marclio Souza Jr.</i>
<i>Seminários (03)</i>	24		<i>Palestrantes</i>
<b>TOTAL</b>	<b>360</b>		

Creemos que as mudanças realizadas tornarão o curso mais adequado à finalidade a que se propõe, considerando tratar-se de formação específica para servidores do TCE e demais profissionais interessados em assuntos do Controle Externo dos Tribunais de Contas.

### III - VOTO

Nosso voto é no sentido de aprovar as mudanças solicitadas na Matriz Curricular do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito Público com foco no Controle Externo dos Tribunais de Contas ofertado pela Escola Superior da Magistratura de Pernambuco - ESMAPE.

É o voto. Dê-se conhecimento à interessada.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 2012.

ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA - Presidente  
JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA - Vice-Presidente  
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO - Relatora  
FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES

### V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O presente Parecer foi aprovado pelo Pleno do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco por 10 votos dos 11 Conselheiros presentes com a abstenção do Conselheiro Paulo Muniz Lopes.

Sala das Sessões Plenárias em 27 de fevereiro de 2012.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves  
Presidente